EMENDA MODIFICATIVA Nº 22

de 22 de dezembro de 2008

Emenda Modificativa da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS.

A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafo Io., 2o., e 3o., e Artigo 59 e seus Itens, PROMULGA a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS.

Seção III.

Do Funcionamento da Câmara

Art. 1º..

Altera os § 1º., 3º., e 4º., do artigo 50 , que passa a ter a seguinte redação:

1º.

A posse ocorrerá em Sessão Solene, que se realizará independente de número sob a Presidência do Vereador mais Votada, dentre os presentes.

3º.

Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se- ão sob a Presidência do mais Votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes das Mesa, que serão automaticamente empossados.

4º.

Inexistindo número legal, o Vereador mais Votado dente os presentes permanecerão na Presidência e convocará Sessão Diária, até que seja eleita a Mesa.

Art. 2º..

Altera o § 2°, do Artigo 51, que passa a ter a seguinte Redação:

2º.

Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais votado assumirá a Presidência.

Art. 3º..

Esta Emenda entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de Dezembro de 2.008.

Mohamad A. R, AbdallahPresidente

Emenda Modificativa Nº 22/2008 - 22 de dezembro de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em